



## PORTARIA Nº 114/2024 De 10 de maio de 2024

WILBER ROSSINI, Superintendente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº. 006/2009 – COÑSAÚDE, 08 de dezembro de 2009, aprovada e sancionada pelo Conselho de Prefeitos do CONSAÚDE, "CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA ALIENAÇÃO OU OUTRAS FORMAS DE DESFAZIMENTO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DO CONSAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar o desfazimento de materiais e evitar desperdícios nas Unidades do CONSAÚDE;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 17 da Lei 8.666/98, que trata da alienação de bens da Administração Pública.

## **RESOLVE:**

- Art. 10: Alterar a Comissão Permanente para realizar alienação e outras formas de desfazimento de materiais inservíveis, assim como sugerir a destinação de materiais de consumo sem uso das Unidades do CONSAÚDE.
- Art. 20: A Comissão Permanente será composta pelos empregados do CONSAÚDE abaixo arrolados, sob a Presidência do Primeiro:
  - 1. Alex Sandro de Aguiar Veiga Chefe de Seção de Patrimônio HRLB/CONSAÚDE;
  - 2 Rafael de Jesus Oliveira Diretor de Serviço Administrativo HRLB/CONSAÚDE;
  - 3. Admilson Santana Teixeira Coordenador de Serviço de Informática HRLB/CONSAÚDE;
  - 4. Domingos José Flórido Chefe Seção Manutenção HRLB/CONSAÚDE;
  - 5. Leandro Miranda Monteiro Tecnólogo em Equipamentos de Saúde HRLB/CONSAÚDE.
  - I O Presidente da Comissão poderá ser substituído em suas ausências ou impedimentos por um dos demais membros, de acordo com a ordem de designação estabelecida neste Artigo;
  - II \_ A Comissão poderá atuar em grupos de trabalho, com nomeação a critério de seu Presidente, composto por este e por mais 02 (dois) membros que atuarão em procedimento específico;
  - III \_ Os trabalhos que envolvem esforço concentrado deverão ser praticados, se necessário, por todos os membros da Comissão.
- Art. 30: São atribuições da Comissão Permanente:
  - I \_ elaborar o cronograma de atividades e encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira;
  - II \_ proceder a separação, classificação e avaliação dos bens inservíveis, mediante relatório, propondo, quando for o caso, sua alienação ou outra forma de desfazimento;

/ Weien





 III – sugerir destinação aos materiais de consumo sem uso em cada Unidade/Seção do CONSAÚDE;

IV – realizar os procedimentos administrativos necessários, de acordo com a legislação vigente à época, para fins de alienação ou outra forma de desfazimento dos materiais inservíveis, com o encaminhamento, se for o caso, ao Setor de Licitação para a abertura do certame, mediante a autorização da Superintendência do CONSAÚDE;

## Art. 40: Compete ao Presidente da Comissão Permanente:

- I coordenar e executar os trabalhos da Comissão, providenciando, junto a Autoridade competente, os meios para sua realização;
- II designar e controlar a frequência dos servidores atuantes nos trabalhos da Comissão;
- III elaborar os relatórios das atividades desenvolvidas e encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira.
- Art. 50: O valor apurado com a alienação dos bens inservíveis será depositado exclusivamente na conta do CONSAÚDE \_ Banco SANTANDER, Agência de Pariquera- Açu, nº 0362 \_ Conta nº 13-00274-0, sempre em dinheiro ou cheque administrativo ou visado, devendo constar na prestação de contas o tipo de material e o período a que se refere a arrecadação.
- Art. 60: Todo o valor arrecadado será destinado ao Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde.
- Art. 70: Esta Portaria entrará em vigor nesta data, cessando os efeitos da Portaria SUP nº. 318/2023 de 05 de dezembro de 2023.

WILBER ROSSINI
Diretor Superintendente
CONSAÚDE

Registre-se e Publique-se.

Pariquera-Açu, 10 de maio de 2024.

2